



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2279/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 160/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000215/2025-47.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 27**, de 25 de fevereiro de 2025, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 160/2025**, de autoria do Deputado Federal Pauderney Avelino (UNIÃO / AM), apresentado na Mesa Diretora em 04/02/2025, o qual solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, ao qual a SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus está ligada, no interesse de estudos voltados à proposituras pela Câmara Federal, solicita-se, sobre a Área de Livre Comércio de Tabatinga, nos últimos 3 anos.
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 1386/2025/GABIN/SUFRAMA juntamente com seus anexos, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 1386/2025/GABIN/SUFRAMA]

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 14/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49771786** e o código CRC **41511E3E**.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Gabinete

OFÍCIO Nº 1386/2025/GABIN/SUFRAMA

Manaus, 18 de março de 2025.

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º Andar, Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70053-900 - Brasília/DF

E-mail: gab.aspar@economia.gov.br

Assunto: Ofício SEI nº 900/2025/MDIC. Requerimento de Informação nº 160/2025. Processo SEI nº 52315.000215/2025-47.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52710.000730/2025-64.

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

1. Faço referência ao Ofício SEI nº 900/2025/MDIC, por meio do qual essa Assessoria Especial encaminhou o Requerimento de Informação nº 160/2025, de autoria do Deputado Federal Pauderney Avelino (União Brasil), o qual solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços acerca da Área de Livre Comércio de Tabatinga, nos últimos 3 anos.
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos as manifestações técnicas, exaradas na Nota Informativa nº 1/2025/CGMEC/SAO/SUFRAMA e Nota Informativa nº 1/2025/COGIN/SUFRAMA, contendo as informações requeridas.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente

Anexos: I - Nota Informativa nº 1/2025/CGMEC/SAO/SUFRAMA (SEI nº 2198212).
II - Nota Informativa nº 1/2025/COGIN/SUFRAMA (SEI nº 2204820).
III - Planilha Ingresso de Mercadorias Nacionais - ALCTB (SEI nº 2193318).
IV - Relatório Internamento - Mercadoria Estrangeira 2021 a 2023 (SEI nº 2187218).
V - Relatório Tesouro Gerencial - custo operacional (SEI nº 2189530).
VI - Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano de 2022 (SEI nº 2187714).
VII - Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano de 2023 (SEI nº 2187718).
VIII - Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano de 2024 (SEI nº 2187721).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva**, **Superintendente**, em 18/03/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2212980** e o código CRC **377F3013**.

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus,
CEP 69075-830 - AM

(92) 2020-1607 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

Referência: Processo nº 52710.000730/2025-64

SEI nº 2212980

INTERNAMENTO

MUNICÍPIO: (AM) TABATINGA - 9847 (ALC) Áreas de Livre Comércio

PERÍODO	COMÉRCIO	INDÚSTRIA					OUTROS SETORES	TOTAL PERÍODO
		INSUMOS			USO-PRÓPRIO			
		BENS FINAIS	INFORMÁTICA	COMPONENTES	BENS DE CAPITAL	FERRAM. USO-PRÓPRIO		
01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2021	20.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,00
03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até 12/2021	20.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,00
Acum. Ano	20.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,00
01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2022	33.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.654,00
06/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acum. Ano	33.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.654,00

VARIAÇÃO PERCENTUAL: 2022/2021								
01	...	...	...	...	...	...	...	...
02	-100,00 %	...	...	...	...	...	...	-100,00 %
03	...	...	...	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...	...	...	...
05	...	...	...	...	...	...	...	...
06	...	...	...	...	...	...	...	...
07	...	...	...	...	...	...	...	...
08	...	...	...	...	...	...	...	...
09	...	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...	...
Acum. Ano	63,32 %	...	...	...	...	...	...	63,32 %

INTERNAMENTO

MUNICÍPIO: (AM) TABATINGA - 9847 (ALC) Áreas de Livre Comércio

PERÍODO	COMÉRCIO	INDÚSTRIA					OUTROS SETORES	TOTAL PERÍODO
		INSUMOS			USO-PRÓPRIO			
		BENS FINAIS	INFORMÁTICA	COMPONENTES	BENS DE CAPITAL	FERRAM. USO-PRÓPRIO		
01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2022	33.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.654,00
06/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até 12/2022	33.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.654,00
Acum. Ano	33.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.654,00
01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acum. Ano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PERCENTUAL: 2023/2022								
01	...	...	...	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...	...	...	...
03	...	...	...	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...	...	...	...
05	-100,00 %	...	...	...	...	...	...	-100,00 %
06	...	...	...	...	...	...	...	...
07	...	...	...	...	...	...	...	...
08	...	...	...	...	...	...	...	...
09	...	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...	...
Acum. Ano	-100,00 %	...	...	...	...	...	...	-100,00 %



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
SAC - Sistema de Arrecadação e Cobrança (TS/TCIF)
Fechamento Mensal Por Localidade 2022

Localidade: **TABATINGA/AM**

MÊS	TOTAL R\$
JANEIRO	7.922,09
FEVEREIRO	3.663,04
MARÇO	10.053,13
ABRIL	14.417,74
MAIO	16.611,02
JUNHO	9.755,67
JULHO	12.862,48
AGOSTO	7.108,67
SETEMBRO	7.747,32
OUTUBRO	16.197,58
NOVEMBRO	10.165,65
DEZEMBRO	6.506,28
Total Geral	123.010,67



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
SAC - Sistema de Arrecadação e Cobrança (TS/TCIF)
Fechamento Mensal Por Localidade 2023

Localidade: **TABATINGA/AM**

MÊS	TOTAL R\$
JANEIRO	8.110,13
FEVEREIRO	6.781,21
MARÇO	8.649,82
ABRIL	8.379,28
MAIO	7.803,01
JUNHO	14.369,62
JULHO	8.055,27
AGOSTO	14.510,88
SETEMBRO	19.771,37
OUTUBRO	15.157,78
NOVEMBRO	13.814,10
DEZEMBRO	14.607,70
Total Geral	140.010,17



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
SAC - Sistema de Arrecadação e Cobrança (TS/TCIF)
Fechamento Mensal Por Localidade 2024

Localidade: **TABATINGA/AM**

MÊS	TOTAL R\$
JANEIRO	11.179,21
FEVEREIRO	13.514,89
MARÇO	12.833,89
ABRIL	18.551,86
MAIO	19.108,49
JUNHO	19.253,08
JULHO	20.801,89
AGOSTO	28.295,89
SETEMBRO	25.004,19
OUTUBRO	12.897,94
NOVEMBRO	17.206,13
DEZEMBRO	21.688,07
Total Geral	220.335,53

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Dados Extraídos em 17/02/2025

Grupo Despesa		ACC - SIOrg (Sem Hierarquia)			Ano Referência ACC		2022	2023	2024
					Natureza Despesa Detalhada		DetaCusto DH - R\$	DetaCusto DH - R\$	DetaCusto DH - R\$
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	004482	AREA DE LIVRE COMERCIO DE TABATINGA	ALCTB	33901414	DIARIAS NO PAIS	2.692,94	10.561,18	9.214,71
					33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.652,40		2.375,00
					33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42,80	49,17	
					33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	51,95		
					33903050	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	42,00		
					33903301	PASSAGENS PARA O PAIS			1.773,72
					33903309	TRANSPORTE DE SERVIDORES	48.918,40	12.232,94	134.562,10
					33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	324.336,43	121.156,56	
					33903702	LIMPEZA E CONSERVACAO	37.321,96	8.410,35	98.102,76
					33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	25.586,65	1.239,75	16.828,02
					33903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.076,50	625,68	8.612,88
					33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		55,08	113,90
					33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO			2.882,26
					33903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	430,26		
					33904010	SUPORTE A USUARIOS DE TIC		14.528,60	73.849,57
					33904013	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	52.443,50	7.010,98	50.115,70
					33904014	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	70,00	118,56	3.941,48
					33904016	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	643,58	111,26	865,26
					33904601	AUXILIO-ALIMENTACAO CIVIS	10.518,74	458,00	19.948,00
					33909239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		49,08	
					33909240	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ		243,46	
					33909302	RESTITUICOES		220,00	
		023954	OPERACOES DA AREA DE LIVRE COMERCIO DE	SEOPE-ALCTB	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS			7.726,81
					33904601	AUXILIO-ALIMENTACAO CIVIS	4.580,00	916,00	9.974,00
		Total						510.408,11	167.425,47
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	004482	AREA DE LIVRE COMERCIO DE TABATINGA	ALCTB	31901101	VENCIMENTOS E SALARIOS	73.588,01	8.831,56	66.915,96
					31901131	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EFETIVO	8.734,00	1.396,00	7.428,00
					31901135	GRATIFICACAO/ADICIONAL DE LOCALIZACAO	619,08	112,56	
					31901136	GRATIFICACAO P/EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO	69.945,55		75.008,28
					31901137	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	10.553,04	1.758,84	
					31901632	SUBSTITUICOES	5.565,00	810,44	
					31911303	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	18.076,54		17.840,16
					31901101	VENCIMENTOS E SALARIOS	52.644,33	8.710,30	64.887,44
		023954	SERVICO DE OPERACOES DA AREA DE LIVRE COMERCIO DE TABATINGA	SEOPE-ALCTB	31901131	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EFETIVO	4.792,00	1.076,00	7.208,00
					31901136	GRATIFICACAO P/EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO	17.829,77	1.620,88	21.201,12
					31901632	SUBSTITUICOES	8.776,16	2.729,80	661,21
					31911303	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	9.265,16		17.178,66
		Total						280.388,64	27.046,38
Total						790.796,75	194.471,85	719.215,00	

Fonte: Tesouro Gerencial



ORIGEM		20
REMETENTE		ALCTB (TA
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas
Sudeste	Espírito Santo	101
	Minas Gerais	158
	Rio de Janeiro	60
	São Paulo	881
	SUB-TOTAL	1,200
Sul	Paraná	273
	Rio Grande do Sul	1,204
	Santa Catarina	507
	SUB-TOTAL	1,984
Centro-Oeste	Distrito Federal	16
	Goiás	125
	Mato Grosso do Sul	175
	Mato Grosso	31
	SUB-TOTAL	347
Nordeste	Alagoas	5
	Bahia	832
	Ceará	1,004
	Maranhão	3
	Paraíba	127
	Pernambuco	428
	Piauí	0
	Rio Grande do Norte	15
	Sergipe	98
	SUB-TOTAL	2,512
Norte	Acre	1
	Amazonas	0
	Amapá	0
	Pará	101
	Rondônia	45
	Roraima	27

Planilha

	Tocantins	25
	SUB-TOTAL	199
	TOTAIS	6,242

BENEFÍCIOS

ÁREA DE CONTROLE	FISCAIS CONTROLADOS PELA SUFRAMA
ALC- AREA DE LIVRE COMERCIO	IPI, ICMS

22	2023	2
TABATINGA)	ALCTB (TABATINGA)	ALCTB (TABATINGA)
R\$	Nfs Vistoriadas	Nfs Vistoriadas
R\$ 854.057,27	79	112
R\$ 3.031.722,17	174	212
R\$ 1.180.173,72	49	42
R\$ 13.965.175,64	630	739
R\$ 19.031.128,80	932	1,105
R\$ 5.118.665,60	225	201
R\$ 9.860.524,03	1,413	1,208
R\$ 8.116.227,35	462	548
R\$ 23.095.416,98	2,100	1,957
R\$ 263.610,72	5	219
R\$ 2.214.859,70	139	203
R\$ 7.139.144,08	168	113
R\$ 5.605.444,55	23	43
R\$ 15.223.059,05	335	578
R\$ 43.035,10	1	13
R\$ 3.525.256,32	778	833
R\$ 8.560.602,18	1,082	1,048
R\$ 82.629,79	4	4
R\$ 1.578.786,60	288	350
R\$ 4.829.198,37	77	93
R\$ 0,00	0	2
R\$ 296.487,40	12	13
R\$ 955.244,78	118	34
R\$ 19.871.240,54	2,360	2,390
R\$ 70.177,44	0	0
R\$ 0,00	0	0
R\$ 0,00	0	0
R\$ 2.706.608,72	1,209	857
R\$ 3.773.771,45	39	25
R\$ 2.891.300,00	17	20

Planilha

R\$ 2.769.169,00	0	R\$ 0,00	0
R\$ 12.211.026,61	1,265	R\$ 13,111,422.64	902
###	6,992	###	6,932

Planilha

024
(TABATINGA)
R\$
R\$ 876.920,27
R\$ 2.978.260,53
R\$ 610.941,64
R\$ 10.787.630,36
R\$ 15.253.752,80

TOTAL	
ALCTB (TABATINGA)	
Nfs Vistoriadas	R\$
292	R\$ 2.349.329,05
544	R\$ 9.411.592,51
151	R\$ 2.666.259,00
2,250	R\$ 35.003.481,15
3,237	R\$ 49.430.661,71

R\$ 3.495.969,41
R\$ 7.907.608,68
R\$ 8.001.601,89
R\$ 19.405.179,98

699	R\$ 13.014.268,91
3,825	R\$ 29.895.364,13
1,517	R\$ 25.392.810,03
6,041	R\$ 68.302.443,07

R\$ 5.559.360,38
R\$ 3.421.435,12
R\$ 8.089.436,28
R\$ 5.042.674,18
R\$ 22.112.905,96

240	R\$ 5.917.398,40
467	R\$ 8.718.431,69
456	R\$ 24.489.671,39
97	R\$ 14.506.455,23
1,260	R\$ 53.631.956,71

R\$ 146.541,91
R\$ 3.250.767,35
R\$ 6.545.625,84
R\$ 167.189,90
R\$ 1.506.281,01
R\$ 2.402.255,01
R\$ 45.011,55
R\$ 307.600,11
R\$ 265.916,59
R\$ 14.637.189,27

19	R\$ 200.110,77
2,443	R\$ 10.056.153,63
3,134	R\$ 22.630.361,51
11	R\$ 493.707,24
765	R\$ 5.786.762,29
598	R\$ 9.307.293,57
2	R\$ 45.011,55
40	R\$ 892.522,35
250	R\$ 1.903.904,08
7,262	R\$ 51.315.826,99

R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 8.276.063,61
R\$ 742.683,58
R\$ 3.095.900,00

1	R\$ 70.177,44
0	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00
2,167	R\$ 19.219.807,26
109	R\$ 7.027.992,74
64	R\$ 8.349.950,00

Planilha

R\$ 0,00	25	R\$ 2.769.169,00
R\$ 12.114.647,19	2,366	R\$ 37.437.096,44
R\$ 83.523.675,20	20,166	###



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta de Operações
Coordenação-Geral de Controle de Mercadorias e Cadastro

Manaus, 26 de fevereiro de 2025

Nota Informativa nº 1/2025/CGMEC/SAO/SUFRAMA

Referente: Requerimento de Informação nº 160 de 2025 (SEI nº 2178459), por meio do qual o Deputado Pauderney Avelino, requer informações ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) sobre a Área de Livre Comércio de Tabatinga, nos últimos 3 anos.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 7.965 de 22 de dezembro de 1989 Cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.
1.2. Requerimento de Informação RIC nº 160/2025.

2. ANÁLISE

2.1. De acordo com o RIC nº 160/2025, a demanda requer as seguintes informações sobre a ALC de Tabatinga, nos últimos 03 anos:

I. Número de Cadastro de Empresas no CADSUF;

QUANTIDADE DE EMPRESAS CADASTRADAS			
	2022	2023	2024
Área de Livre Comércio de Tabatinga	18	34	30

Fonte: Cadsuf - Despacho COCAD95873

II. Valor de Ingresso de Mercadorias Nacionais;

ORIGEM		2022		2023		2024		TOTAL	
REMETENTE		ALCTB (TABATINGA)		ALCTB (TABATINGA)		ALCTB (TABATINGA)		ALCTB (TABATINGA)	
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$
Sudeste	Espírito Santo	101	R\$ 854.057,27	79	R\$ 618.351,51	112	R\$ 876.920,27	292	R\$ 2.349.329,05
	Minas Gerais	158	R\$ 3.031.722,17	174	R\$ 3.401.609,81	212	R\$ 2.978.260,53	544	R\$ 9.411.592,51
	Rio de Janeiro	60	R\$ 1.180.173,72	49	R\$ 375.143,64	42	R\$ 610.941,64	151	R\$ 2.666.259,00
	São Paulo	881	R\$ 13.965.175,64	630	R\$ 10.250.675,15	739	R\$ 10.787.630,36	2.250	R\$ 35.003.481,15
	SUB-TOTAL	1.200	R\$ 19.031.128,80	932	R\$ 15.145.780,11	1.105	R\$ 15.253.752,80	3.237	R\$ 49.430.661,71
Sul	Paraná	273	R\$ 5.118.665,60	225	R\$ 4.399.633,90	201	R\$ 3.495.969,41	699	R\$ 13.014.268,91
	Rio Grande do Sul	1.204	R\$ 9.860.524,03	1.413	R\$ 12.127.231,42	1.208	R\$ 7.907.608,68	3.825	R\$ 29.895.364,13
	Santa Catarina	507	R\$ 8.116.227,35	462	R\$ 9.274.980,79	548	R\$ 8.001.601,89	1.517	R\$ 25.392.810,03
	SUB-TOTAL	1.984	R\$ 23.095.416,98	2.100	R\$ 25.801.846,11	1.957	R\$ 19.405.179,98	6.041	R\$ 68.302.443,07
Centro-Oeste	Distrito Federal	16	R\$ 263.610,72	5	R\$ 94.427,30	219	R\$ 5.559.360,38	240	R\$ 5.917.398,40
	Goiás	125	R\$ 2.214.859,70	139	R\$ 3.082.136,87	203	R\$ 3.421.435,12	467	R\$ 8.718.431,69
	Mato Grosso do Sul	175	R\$ 7.139.144,08	168	R\$ 9.261.091,03	113	R\$ 8.089.436,28	456	R\$ 24.489.671,39
	Mato Grosso	31	R\$ 5.605.444,55	23	R\$ 3.858.336,50	43	R\$ 5.042.674,18	97	R\$ 14.506.455,23
	SUB-TOTAL	347	R\$ 15.223.059,05	335	R\$ 16.295.991,70	578	R\$ 22.112.905,96	1.260	R\$ 53.631.956,71
Nordeste	Alagoas	5	R\$ 43.035,10	1	R\$ 10.533,76	13	R\$ 146.541,91	19	R\$ 200.110,77
	Bahia	832	R\$ 3.525.256,32	778	R\$ 3.280.129,96	833	R\$ 3.250.767,35	2.443	R\$ 10.056.153,63
	Ceará	1.004	R\$ 8.560.602,18	1.082	R\$ 7.524.133,49	1.048	R\$ 6.545.625,84	3.134	R\$ 22.630.361,51
	Maranhão	3	R\$ 82.629,79	4	R\$ 243.887,55	4	R\$ 167.189,90	11	R\$ 493.707,24
	Paraíba	127	R\$ 1.578.786,60	288	R\$ 2.701.694,68	350	R\$ 1.506.281,01	765	R\$ 5.786.762,29
	Pernambuco	428	R\$ 4.829.198,37	77	R\$ 2.075.840,19	93	R\$ 2.402.255,01	598	R\$ 9.307.293,57
	Piauí	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 45.011,55	2	R\$ 45.011,55
	Rio Grande do Norte	15	R\$ 296.487,40	12	R\$ 288.434,84	13	R\$ 307.600,11	40	R\$ 892.522,35
	Sergipe	98	R\$ 955.244,78	118	R\$ 682.742,71	34	R\$ 265.916,59	250	R\$ 1.903.904,08
	SUB-TOTAL	2.512	R\$ 19.871.240,54	2.360	R\$ 16.807.397,18	2.390	R\$ 14.637.189,27	7.262	R\$ 51.315.826,99
Norte	Acre	1	R\$ 70.177,44	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 70.177,44
	Amazonas	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Amapá	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Pará	101	R\$ 2.706.608,72	1.209	R\$ 8.237.134,93	857	R\$ 8.276.063,61	2.167	R\$ 19.219.807,26
	Rondônia	45	R\$ 3.773.771,45	39	R\$ 2.511.537,71	25	R\$ 742.683,58	109	R\$ 7.027.992,74
	Roraima	27	R\$ 2.891.300,00	17	R\$ 2.362.750,00	20	R\$ 3.095.900,00	64	R\$ 8.349.950,00
	Tocantins	25	R\$ 2.769.169,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	25	R\$ 2.769.169,00
	SUB-TOTAL	199	R\$ 12.211.026,61	1.265	R\$ 13.111.422,64	902	R\$ 12.114.647,19	2.366	R\$ 37.437.096,44
TOTAIS		6.242	R\$ 89.431.871,98	6.992	R\$ 87.162.437,74	6.932	R\$ 83.523.675,20	20.166	R\$ 260.117.984,92

III. Valor de Ingresso de Mercadorias Estrangeiras;

2.2. Relatório de Internamento - Mercadoria Estrangeira ALCT 2021 a 2023 (SEI 2187218);

IV. Custo de Operação da ALCT

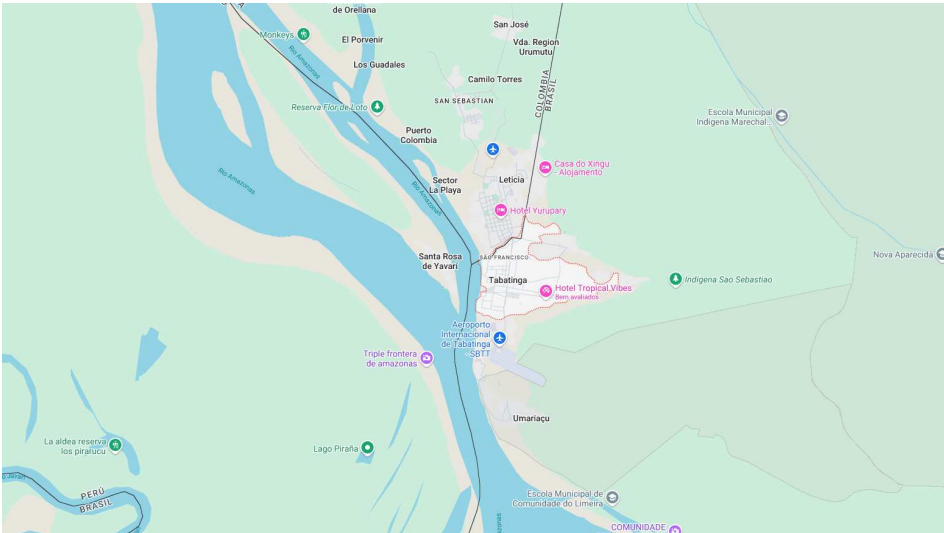
PRINCIPAIS CUSTOS OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO DA ALCT			
Contratos	Fornecedor	Valor Anual	Serviço
00004/2015	02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A	R\$ 19.904,50	Energia
00003/2015	04.406.195/0001-25 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AM	R\$ 2.690,56	Água e esgoto
00007/2023	08.823.749/0001-40 - R PINHEIRO GRIMM - TRANSPORTE	R\$ 152.976,12	Transporte
00020/2020	08.775.721/0001-85 - LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO	R\$ 108.376,08	Limpeza
00012/2021	26.535.662/0004-00 - CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA	R\$ 295.577,76	Vigilância
00004/2022	25.125.064/0001-40 - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 1.422,72	Telefonia fixa
00017/2024	01.657.353/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA	R\$ 1.124,46	Impressora
00010/2023	40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	R\$ 1.008,00	Celular institucior
00025/2021	02.421.421/0001-11 - TIM S A	R\$ 2.923,92	Celular vistoria
Sub - Total		R\$ 586.004,12	-
TOTAL		R\$ 3.865,00	Café, açúcar, água minera
		R\$ 589.869,12	

Fonte: Dados extraídos do Despacho CO2023/10973

2.3. Relatório Tesouro Gerencial - Custo operacional Tabatinga (2022-2024) - Dados do Ministério da Transparência (SEI 2189530)

V. Tamanho da Área

2.4. A ALC de Tabatinga, na fronteira com a cidade de Leticia (Colômbia), possui superfície demarcada de **20 quilômetros quadrados no perímetro da cidade**, á qual integra-se, também, a faixa de superfície dos rios adjacentes, nas proximidades de seus portos.



<https://www.google.com/maps/place/Tabatinga,+AM,+69640-000,+Brasil/@-4.227862,-69.9465994,13z>

VI. Tamanho da Área em relação ao município;

Informações por Cidades e Estados - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	
Tabatinga	
Prefeito	PLINIO SOUZA DA CRUZ [2025]
Gentílico	tabatinguense
Área Territorial	3.260,245 km² [2023]
População residente	66.764 pessoas [2022]
Densidade demográfica	20,48 hab/km² [2022]
Escolarização 6 a 14 anos	91,2 % [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,616 [2010]
Mortalidade infantil	19,13 óbitos por mil nascidos vivos [2022]
Total de receitas brutas realizadas	330.683.385,47 R\$ [2023]
Total de despesas brutas empenhadas	296.641.499,40 R\$ [2023]
PIB per capita	11.065,89 R\$ [2021]

Fonte: Extraído do sítio do IBGE em 26/02/2025

VII. Quais as iniciativas estão sendo adotadas em relação ao Porto de Tabatinga;

- 2.6. Projeto Manta- Manaus: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/assuntos/noticias/suframa-cumpre-agenda-em-tabatinga-visando-a-implementacao-do-projeto-manta-manaus>
- 2.7. PaCTAS - Parque Científico e Tecnológico do Alto Solimões que visa promover a integração regional eo desenvovliemnto sustentável na tríplice fronteira amazônica: <https://pactas.org>

VIII. Valor de arrecadação de TS e TCIF naquele município.

- 2.8. Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano 2022 (SEI 2187714);
- 2.9. Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano 2023 (SEI 2187718); e
- 2.10. Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano 2024 (SEI 2187721).

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 3.1. Anexos: Requerimento de Informação n.º 160 de 2025 (SEI n.º 2178459);
- Ingresso de Mercadoria Nacional - extraído da Planilha COINT (SEI 2193318);
- Ingresso de Mercadoria Estrangeira - Relatório de Internamento - Mercadoria Estrangeira ALCT 2021 a 2023 (SEI 2187218);
- Custos de Operação da ALCT - Dados extraídos do Despacho COAUX (SEI 2184973) e Relatório Tesouro Gerencial - Custo operacional Tabatinga (2022-2024) - Dados do Ministério da Transparência (SEI 2189530);
- Valor de Arrecadação de Tabatinga: Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga- Ano 2022 (SEI 2187714);
- Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano 2023 (SEI 2187718); e
- Relatório Valores Arrecadados de Tabatinga - Ano 2024 (SEI 2187721).

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Segue as informações solicitadas por meio do RIC n.º 160/2025.
- 4.2. Informamos que não há dados sigilosos, considerando que toda a informação levantada é de domínio público.
- 4.3. Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos a presente nota informativa para apreciação e deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Silveira Bentes, Coordenador-Geral de Controle de Mercadorias e Cadastro**, em 28/02/2025, às 02:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2198212** e o código CRC **39B213CF**.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Coordenação-Geral de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

Manaus, 10 de março de 2025

Nota Informativa nº 1/2025/COGIN/SUFRAMA

1. ASSUNTO: ALFANDEGAMENTO DO PORTO DE TABATINGA

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A SUFRAMA recebeu o requerimento de informação RIC nº 160/2025, de autoria do Deputado Federal Pauderney Avelino, em que uma das solicitações refere-se a "**quais iniciativas estão sendo adotadas em relação ao Porto de Tabatinga**".

2.2. No município de Tabatinga, a Suframa administra a Área de Livre Comércio de Tabatinga (ALCT), estabelecida em 1989 e que permite a utilização da sua área como entrepostamento de produtos a serem nacionalizados ou reexportados, além da área ter sido contemplada com a possibilidade de industrialização com preponderância de matéria prima regional, nos termos da Resolução do Conselho de Administração da SUFRAMA nº 01/2016. Além do regime de livre comércio, o município conta com um regime especial fronteiriço de facilitação de comércio com sua cidade gêmea, que é Letícia, na Colômbia, conectadas em sua fronteira terrestre pela avenida da amizade, a principal via de Tabatinga.

2.3. No entanto, apresenta-se como empecilho ao seu pleno desenvolvimento a falta de infraestrutura do município, com destaque às deficiências portuárias, cuja estrutura atual não atende aos requisitos mínimos de alfandegamento aduaneiro, que são estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), por meio da Portaria RFB nº 143/2022, de 11 de fevereiro de 2022. Deste modo, a presente Nota Informativa tem como objetivo apresentar o Porto de Tabatinga, os requisitos para o seu alfandegamento e as ações em andamento, a partir dos normativos disponíveis e sua importância estratégica para as rotas logísticas multimodais.

3. DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE TABATINGA

3.1.1. As Áreas de Livre Comércio (ALCs) foram criadas para promover o desenvolvimento das cidades de fronteiras internacionais localizadas na Amazônia Ocidental e em Macapá e Santana, com o intuito de integrá-las ao restante do país, oferecendo benefícios fiscais semelhantes aos da Zona Franca de Manaus no aspecto comercial, como incentivos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS). Os objetivos principais das ALCs são a melhoria na fiscalização de entrada e saída de mercadorias, o fortalecimento do setor comercial, a criação de indústrias que utilizem matéria prima regional, a abertura de novas empresas e a geração de empregos, visando a melhoria da qualidade de vida da população Amazônica.

3.1.2. Atualmente, existem sete ALCs administradas pela Suframa, sendo uma delas a Área de Livre Comércio de Tabatinga (ALCT), que foi criada pela Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, em uma área de 20 km² correspondente ao perímetro urbano do município, cuja legislação prevê espaço próprio para o entrepostamento de produtos a serem nacionalizados ou reexportados.

3.1.3. De acordo com o Art. 3º da referida lei, a entrada de produtos estrangeiros nesta área de livre comércio ocorre com a suspensão dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, quando destinados a:

- I - ao seu consumo interno;
- II - ao beneficiamento, em seu território, de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- III - à agropecuária e à piscicultura;
- IV - à instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;
- V - à estocagem para comercialização ou emprego em outros pontos do Território Nacional;
- VI - às atividades de construção e reparos navais;
- VII - à industrialização de outros produtos em seu território, segundo projetos aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus, consideradas a vocação local e a capacidade de produção já instalada na região;
- VIII - à estocagem para reexportação.

3.1.4. A partir de 2016, com a Resolução CAS nº 01/2016, foi regulamentada a industrialização com matéria prima regional, onde é possível, a partir de três critérios de enquadramento de preponderância de matérias primas regionais de origem animal, vegetal, mineral e agrossilvopastoril utilizadas na produção, isentar impostos como o sobre produtos industrializados, dotando as Áreas de Livre Comércio, como a de Tabatinga, com um regramento de incentivos fiscais muito similares aos encontrados na Zona Franca de Manaus. Por se tratar de legislação recente, ainda aparecem os primeiros projetos industriais incentivados com esses critérios na Amazônia Ocidental, tendo sido aprovados, até o momento, somente nas ALCs de Macapá/AP e Boa Vista/RR.

3.1.5. A Área de Livre Comércio de Tabatinga possui sua vigência estabelecida pela Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014, habilitada a operar até 31 de dezembro de 2050.

3.2. REGIME ESPECIAL FRONTEIRIÇO DE TABATINGA (REFRONT)

3.2.1. A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabeleceu um regime fronteiriço diferenciado para o comércio, o Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (REFRONT), instituído pelo Decreto nº 8.596/2015, regulamentado pela Instrução Normativa nº RFB nº 1.798/2018. O REFRONT estabelece um procedimento simplificado de despacho aduaneiro relativo às operações de importação e exportação realizadas ao amparo do regime, válido para pessoas físicas, no caso de operações voltadas ao consumo, e jurídicas, com finalidade comercial, sempre que domiciliadas em Tabatinga, garantindo a isenção dos tributos federais incidentes sobre as operações de comércio exterior, atendendo às condições de estarem habilitadas no REFRONT e estarem amparadas por nota fiscal eletrônica (NF-e), no caso de exportação de Tabatinga para Letícia, ou por fatura comercial ou nota fiscal, no caso de importação de Letícia para Tabatinga. Além disso, o exportador ou o importador estrangeiro deverá estar estabelecido em Letícia, na Colômbia.

3.2.2. O REFRONT atende a uma demanda da sociedade da fronteira, que possui uma dinâmica única de trânsito de pessoas e mercadorias, em duas cidades que são muito unidas, com a população cruzando-a diariamente para seus afazeres como escola, compras, esportes, lazer, gastronomia, etc. Além disso, ambas as cidades gêmeas sofrem as mesmas consequências do isolamento geográfico e a falta de infraestrutura, o que levou à necessidade de prover um regime adequado para as relações.

3.3. LEI Nº 12.723/2012 (LEI DOS FREE-SHOPS NAS FRONTEIRAS)

3.4. Sancionada em 9 de outubro de 2012, a Lei nº 12.723 alterou o Decreto-Lei nº 1.455/1976, de maneira a permitir a instalação de Lojas Francas, também conhecidas como Free-Shops, nos municípios limítrofes cujas sedes se caracterizam como cidades gêmeas de cidades estrangeiras. Apesar de estabelecida em 2012, apenas em 2018 a Secretaria da Receita Federal do Brasil a regulamentou, a partir da Instrução Normativa nº 1.799/2018, que foi revogada em favor da Instrução Normativa nº 2.075, de 23 de março de 2022. A partir do que é estabelecido no Art. 7º, verifica-se que a cidade possui as condições para o estabelecimento de lojas francas em sua fronteira terrestre.

Dos Requisitos e das Condições Específicas para Loja Franca em Fronteira Terrestre

Art. 7º O regime aduaneiro especial de loja franca em fronteira terrestre poderá ser concedido a pessoa jurídica estabelecida no País que esteja localizada em município:

I - que autorize, por meio de lei municipal e em caráter geral, a instalação de lojas francas em seu território; e

II - onde exista unidade, serviço, seção, setor ou equipe da RFB com competência para proceder ao controle aduaneiro.

Parágrafo único. O regime aduaneiro especial de loja franca em fronteira terrestre poderá ainda ser concedido a estabelecimento instalado em município caracterizado como cidade gêmea de cidade estrangeira em linha de fronteira, limítrofe ao município referido no caput, desde que atendidas as demais condições e requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

3.5. No entanto, quando se trata dos critérios para estabelecimento de lojas francas em Porto ou Aeroporto, ocorre a exigência do recinto atender aos requisitos do alfandegamento, conforme previsto no Art. 6º da referida IN 2.075/22.

Dos Requisitos e das Condições Específicas para Loja Franca em Porto ou Aeroporto

Art. 6º O regime aduaneiro especial de loja franca em porto ou aeroporto poderá ser concedido a pessoa jurídica previamente habilitada pela RFB e que:

I - tenha como principal objeto social, cumulativamente ou não, a importação ou a exportação de mercadorias;

II - tenha sido selecionada pela entidade administradora do porto ou do aeroporto em que se pretende instalar a loja franca; e

III - atenda aos requisitos de alfandegamento do recinto, nos termos da legislação específica.

3.6. Deste modo, o usufruto da lei dos free-shops nas fronteiras é mais uma oportunidade para o aproveitamento da localização de Tabatinga como centro comercial da fronteira Brasileira no Alto Solimões, porém o desalfandegamento do porto da cidade limita as possibilidades de abertura de lojas francas à fronteira terrestre.

4. PORTO DE TABATINGA

4.1. O transporte fluvial é essencial para a movimentação de pessoas e de mercadorias nas cidades localizadas nas margens dos rios da Amazônia, visto o elevado grau de isolamento geográfico, o que acarreta em alto custo de vida aos moradores. A ligação hidroviária de passageiros entre Manaus e Tabatinga é marcada pela operação de diferentes tipos de embarcações, como navios-motores, balsas, lanchas motores e lanchas expresso. As viagens em lanchas tem a duração média de três dias, no trecho de Tabatinga a Manaus, e de sete dias, no trecho contrário. No entanto, quando se trata de balsas que transportam mercadorias, este tempo pode chegar a 10 e 15 dias. Neste sentido, o porto da cidade atende a uma média de embarque e desembarque de mil passageiros e mais de 5 mil toneladas de mercadorias por semana e representa a principal forma de abastecimento da cidade.

4.2. O porto foi inaugurado em 1976, tendo sido administrado pela extinta Portobras até o ano de 1993 e atualmente tem sua operação realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes (MT). Uma característica do Porto Público de Tabatinga é a acumulação recorrente de grandes quantidades de sedimentos em sua estrutura, devido a estar localizado em uma região que conta com correnteza que desloca pedaços de madeira, galhos de árvores e sedimentos diversos, que se acumulam na base, pressionam a balsa e prejudicam a sua estrutura, gerando a necessidade de constante manutenção e limpeza para o não comprometimento da balsa do terminal, motivo que levou o porto a estar fechado entre outubro de 2015 e junho de 2018 para reformas emergenciais.

Imagem 1 - Porto de Tabatinga (AM)



4.3. No ano de 2013, o porto perdeu o reconhecimento do seu alfandegamento, necessitando assim uma nova solicitação e avaliação. No entanto, em suas condições atuais, não dispõe da infraestrutura necessária para o seu pleno alfandegamento. A ausência de um porto alfandegado para o recebimento de mercadorias encarece o custo de vida dos habitantes da região e favorece o comércio informal e a falta de informações a respeito do comércio na região.

5. REQUISITOS PARA O ALFANDEGAMENTO

5.1. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Portaria RFB nº 143/2022, os requisitos para o alfandegamento aduaneiro são divididos entre os requisitos formais e requisitos técnicos e operacionais. Os requisitos formais envolvem, o operador estar com seus direitos de concessão ou outorga firmado ou expedido pelo poder público competente, estar habilitado para o tráfego internacional por autoridade competente, estar pré-qualificado como operador portuário, estar com suas licenças ambientais, laudos de vistoria, direitos de construção, designação de fiel depositário e de preposto e estar em regularidade fiscal e aderido ao Domicílio Tributário Eletrônico perante a RFB, dentre outros requisitos.

5.2. Por outro lado, os requisitos técnicos e operacionais envolvem os trabalhos de segregação e proteção das áreas do local ou recinto; a viabilização da estrutura de edifício, instalação, áreas, equipamentos e mobiliários, inclusive para aquelas mercadorias que exijam cuidados especiais, da disponibilização e manutenção de balanças e outros instrumentos; disponibilização e manutenção de instrumentos e aparelhos de inspeção não invasiva e sistemas de monitoramento, vigilância, controle de acesso e verificação física remota, dentre outros.

5.3. Cumpridos os requisitos formais, técnicos e operacionais, a pessoa jurídica responsável pelo porto e interessada no alfandegamento precisa formalizar o pedido com o projeto para a equipe de alfandegamento na Secretaria da Receita Federal do Brasil, recebendo orientações prévias, para então protocolar via processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) da SRFB, junto aos documentos exigidos no Art. 27. Após isso, a equipe de alfandegamento analisará e processará o pedido e o projeto apresentados, nos termos dos Arts. 28 a 31. Após, será emitido o Ato Declaratório Executivo de alfandegamento.

6. DAS AÇÕES REALIZADAS EM PROL DO ALFANDEGAMENTO

6.0.1. Tendo em vista o seu papel de fomentar o desenvolvimento na região e de controlar os incentivos fiscais e extrafiscais em sua área de atuação, a SUFRAMA tem articulado investimentos para viabilizar o alfandegamento do Porto de Tabatinga já há algum tempo, mantendo as discussões com os diversos entes responsáveis, em especial com o DNIT/MT, que é o atual administrador do Porto Público de Tabatinga, utilizando-se dos foros propiciados a partir das novas rotas multimodais em desenvolvimento, como as rotas Paita-Manaus ou Chancay-Manaus, que envolvem a ligação com Peru e países limítrofes, além da rota Manta-Manaus, que envolve a ligação por meio do Equador, todas dependem da infraestrutura do Porto de Tabatinga para promover a segurança nas operações comerciais realizadas nestas rotas.

Imagem 2 - reuniões em Tabatinga na câmara municipal (esquerda) e em embarcação da Marinha no Porto de Tabatinga com a presença dos Ministros do MPO e MPA e diversas autoridades (direita)



6.0.2. A partir da criação do Projeto Rotas da Integração Sul-Americana, pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, a cidade passou a ganhar maior atenção do poder público como essencial para a viabilidade das rotas comerciais com os países vizinhos, tendo a SUFRAMA participado de audiências públicas e visitas oficiais de Ministros do Planejamento e Orçamento e

de Portos e Aeroportos, além de autoridades das três esferas do poder público. Atualmente, o DNIT/MT está em estudos para melhoria da infraestrutura e em conversas com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) para implantação de obras no porto. Além disso, a SUFRAMA mantém conversas com operadores portuários privados da região, que já manifestaram interesse em investir para alfandegar um porto privado, mas ainda não há confirmação.

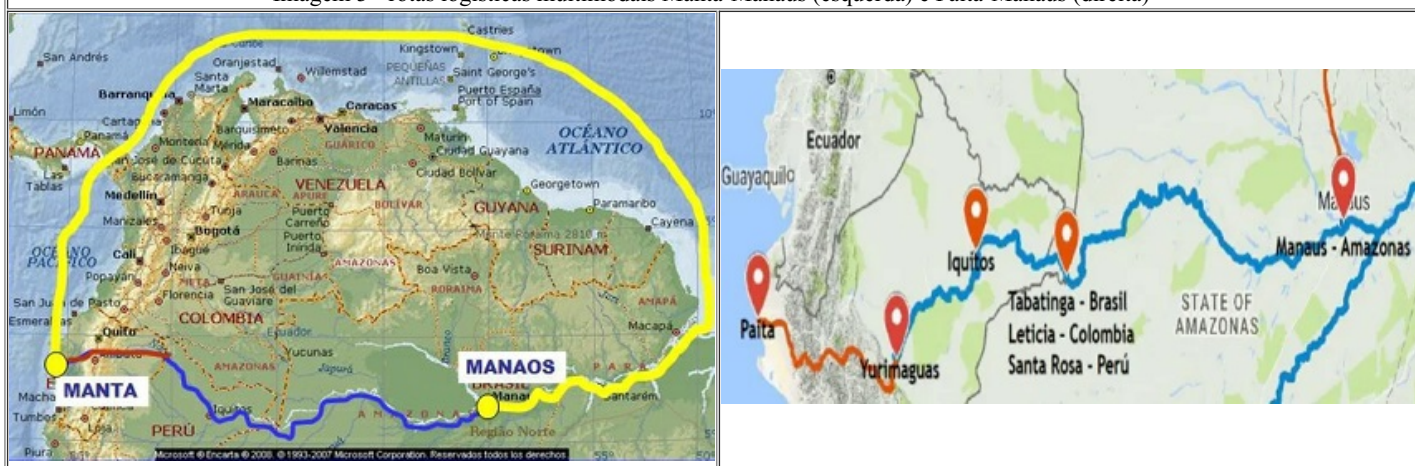
7. DA HIDROVIA DO SOLIMÕES-AMAZONAS E ROTAS AO PACÍFICO

7.1. De acordo com informações do DNIT/MT, a hidrovia do Solimões é uma das principais vias de transporte e escoamento de cargas na região Norte, sendo o seu rio o principal formador do rio Amazonas. Apresenta extensão de 1.630 km e percorre as bacias dos rios Iça, Japurá, Juruá, Jutai, Negro e Purus. A hidrovia é uma continuidade da hidrovia do Amazonas, sendo fundamental para o comércio interno e externo da região Norte porque propicia a oferta de produtos a preços competitivos. A infraestrutura hidroviária da região é constituída por vias de navegação em corrente livre e por trechos de rios canalizados, onde são realizados os deslocamentos de passageiros e o transporte de cargas.

7.2. A hidrovia conta com uma extensão navegável de aproximadamente 1.600 km no trecho entre Manaus e Tabatinga, que pode sofrer alterações ao longo do ano em virtude do regime hidrológico, em que o Rio apresenta calado mais baixo de até 6 metros em trechos críticos nos meses de julho a outubro e calado maior entre fevereiro e julho, período de maior ocorrência pluviométrica. Como o deslocamento de bancos de areia, formação de ilhas, pedrais, praias e a erosão das margens levam a necessidade de acompanhamento e realização de trabalhos frequentes de balizamento e fundeio dos trechos navegáveis que ligam Manaus até Tabatinga, na fronteira.

7.3. A hidrovia é parte fundamental das rotas logísticas multimodais em pleno desenvolvimento que buscam inserir a Amazônia nos fluxos globais de comércio, utilizando as vias navegáveis para o escoamento de mercadorias até portos localizados na Amazônia Peruana (Iquitos, Yurimaguas), no caso da rota Paita-Manaus/Chancay-Manaus e na Amazônia Equatoriana (Providência), no caso da Rota Manta-Manaus. Estas rotas já são parcialmente utilizáveis, porém a sua depende da melhoria das condições de infraestrutura, como a melhoria do balizamento da navegação no Rio Solimões no trecho Manaus-Tabatinga e o alfandegamento do Porto de Tabatinga, para que possa ser utilizado como entreposto e ponto de transbordo de mercadorias para embarcações adaptadas às condições dos rios Marañon (Peru) ou Ucaiali (Peru), ou Napo (Equador), que possuem calados muito menores e maior sinuosidade.

Imagem 3 - rotas logísticas multimodais Manta-Manaus (esquerda) e Paita-Manaus (direita)



7.4. Estas rotas, além de representarem uma alternativa estratégica para o transporte de mercadorias da pauta exportadora do país e para o ingresso de insumos da Ásia que normalmente usam a rota via Canal do Panamá, implicando na redução de até 15 dias no *transit time* de mercadorias que hoje levam de 41 a 60 dias, também incluem uma oportunidade singular de prover infraestrutura e melhoria da qualidade de vida aos habitantes da Amazônia, incluindo-os nas rotas comerciais internacionais e fornecendo a base para a formação de cadeias de valor e o escoamento da produção de bens da Amazônia.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Verifica-se que o município de Tabatinga possui grande potencial para se tornar um entreposto aduaneiro para nacionalização e exportação de mercadorias, estando localizado em uma tríplice fronteira com países em plena ascensão econômica e social, além de polo econômico regional dos municípios próximos. No entanto, é ponto nevrálgico para o aproveitamento de todos os normativos o alfandegamento do porto da cidade, cumprindo os requisitos estabelecidos pela Secretaria Federal do Brasil (SRFB), em acordo com o capítulo III da Portaria nº 143/2022, sendo necessários investimentos na sua infraestrutura, visando adequá-lo às condições mínimas formais, técnicas e operacionais de alfandegamento.

8.2. A SUFRAMA promoveu o tema em diversas missões e reuniões ao longo dos últimos dois anos, com destaque para as reuniões realizadas junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, além das visitas técnicas acompanhados pelos Ministros do Planejamento e Orçamento, Portos e Aeroportos e representantes de instituições como o DNIT e a Marinha do Brasil, no entanto, a adequação do porto demanda investimentos e orçamento para adequação aos parâmetros mínimos estabelecidos, motivo pelo qual se encontra em estudo no âmbito do DNIT.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Freitas Lisboa**, Coordenador-Geral de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, em 11/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204820** e o código CRC **D26DD4C1**.